



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 262/93, de 28 de junho de 1993.

EMENTA: Estabelece a obrigatoriedade do uso de embalagens impermeáveis em picolés e sorvetes e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos de sorvetes e picolés ficam obrigados a utilizar embalagens impermeáveis nos seus produtos, quando comercializados fora dos locais de fabricação.

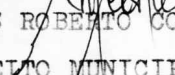
§ 1º - As embalagens de que trata o caput deste artigo terão registro da Secretaria de Saúde do Município.

§ 2º - O Executivo fiscalizará e aplicará as penas cabíveis aos fabricantes que descumprirem o caput desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 28 de junho de 1993.


CARLOS ROBERTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL